

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE- APAE.

O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.397.858/0001-67, com sede na Avenida Edésio Resende da Cunha, 1145 – Bairro Medalha Milagrosa, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo presidente, Francisco Aurino Filho, brasileiro, casado, militar aposentado inscrito no CPF nº 560.850.016-49, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

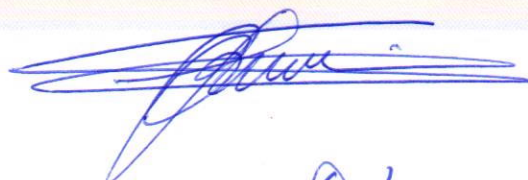
1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 6ª do Termo de Colaboração 01/2017, iniciando em 01/01/2021, com término em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração permanece em R\$210.000,00 anual.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

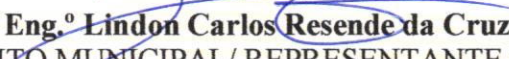
4.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

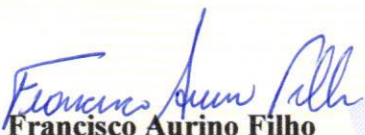
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

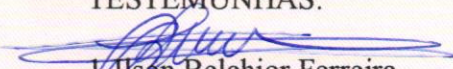
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 29 de dezembro de 2020.

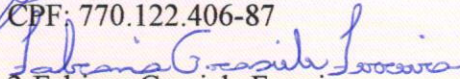

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL/ REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.


Francisco Aurino Filho
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE

TESTEMUNHAS:


1-Wilson Belchior Ferreira

CPF: 770.122.406-87


2-Fabiana Grasielle Ferreira

CPF: 066.969.916-03